



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 462/2.023,

de 20 de junho de 2.023.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA n. 420/2.021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a Lei Ordinária Municipal n. 420/2.021, de 03 de março de 2.021, que cria no Município o "Programa Emprega Paulistânia", nos trechos consistentes no parágrafo 1º do artigo 1º, inciso I e artigo 2º e seu parágrafo 2º, inciso I do artigo 3º e parágrafo 1º do artigo 4º da citada lei, da seguinte forma:

Artigo 1º - ...

§ 1º - Para o gozo do benefício, o interessado deverá comprovar, no ato da inscrição do programa, estar desempregado há mais de 6 (seis) meses e não estar aposentado ou recebendo qualquer benefício previdenciário.

Artigo 2º - O "Programa Emprega Paulistânia" atenderá o número máximo de 40 (quarenta) munícipes e consiste em:

I - Concessão de bolsa auxílio qualificação, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e cesta básica;

...

§ 2º - Os contratos serão celebrados pelo prazo de 6 meses, permitidas duas renovações por até igual período, até o máximo de um ano e meio, desde que o beneficiário seja aprovado na avaliação semestral prevista no § 1º deste artigo.

...

Artigo 3º - ...

I - estar desempregado e não ser beneficiário do seguro desemprego, da Previdência Social pública ou privada, ou de qualquer outro programa de apoio financeiro assistencial;

...

Artigo 4º - ...

§ 1º - As atividades realizadas pelos bolsistas do Programa desenvolver-se-ão ao longo de 20 (vinte horas) semanais, atribuindo-se facultativamente ao beneficiário quatro horas semanais (um dia), das vinte horas de atividades, para busca de emprego ou participação em cursos/treinamentos oferecidos pelo Município, de acordo com a disponibilização.

...



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Paulistânia-SP, 20 de junho de 2.023.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 462/2.023, em fls. 08, no Livro nº 3 de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 20 de junho de 2.023.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal